MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.310/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO MATIAS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá à ANTONIO MATIAS DOS SANTOS, localizado na Folha 20, quadra 38, lote nº 09, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando - se pelo lado direita com o lote 08, pelo lado esquerdo com o lote 10, fazendo frente para V- 281 e fundos com o lote nº 30; medindo 11,70m de frente, 39,20m de lateral direita, 39,70m de lateral esquerda, por 06,40m de fundos.

Art. 2º - Esta Leí entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =